

PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL NF 0788-24

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA PROMOÇÃO DA ATIVIDADE FÍSICA, DO PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA DA ITAIPU

ADITAMENTO 4

I) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 0788-24, a ITAIPU responde perguntas realizadas por empresas interessadas nesta licitação:

PERGUNTA 1

Com relação ao parágrafo 2º da cláusula 36, conforme disposto na lei complementar nº 123/2006, estão impedidos de ingressar no Simples Nacional empresas que realizem cessão ou locação de mão de obra.

A Resolução CGSN nº 140/2018 define como cessão ou locação de mão de obra, a colocação à disposição da pessoa jurídica contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de trabalhadores para realização de serviços contínuos, que sejam relacionados ou não com sua atividade fim, independentemente da natureza e da forma de contratação.

A dúvida é com relação a comprovação da empresa, a Contratante exigirá documentos que comprovem a cessão de mão de obra da empresa contratada?

Será exigida mensalmente a GFIP 150 para a empresa que vier a ser contratada?

RESPOSTA

O objeto do Pregão Eletrônico Nacional NF 0788-24 se caracteriza como cessão de mão de obra nos termos do art. 108 da IN RFB nº 2110/2022. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações trabalhistas e previdenciárias, com base nos enquadramentos legais para o objeto do contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de pagamento do FGTS acompanhado da respectiva Relação de Trabalhadores no sistema do FGTS Digital e do INSS, acompanhado da DCTFWeb - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos, independente da obrigatoriedade de retenção, correspondente ao mês anterior ao da prestação do serviço contratado, conforme Cláusula 9ª, da Minuta de Contrato.

PERGUNTA 2

O aditamento nº 1 alterou o CBC e alterou o Atestado de Capacidade Técnica, passando de 500 para 200 funcionários. Diante de tal quadro formula-se a seguinte consulta:

Considerando que o Edital NF 2092-18 exigia atestado de capacidade técnica para 500 funcionários;

Considerando que o escopo do Edital NF 0788-24 é inclusive mais amplo do que o do certame anterior;

Considerando que em 2018/2019 a adjudicação do vencedor se deu em virtude do Mandado de Segurança nº 5003462-07.2019.4.04.7002/PR exatamente porque a primeira empresa convocada não possuía atestado de capacidade técnica para 500 funcionários;

Considerando que a Itaipu conta atualmente com 1.200 funcionários do lado brasileiro (Fonte: www.itaipu.gov.br), que serão beneficiados com os serviços ora licitados;

Formula-se a seguinte consulta:

Qual o motivo / fundamentação para reduzir o quantitativo do atestado de capacidade técnica de 500 para 200 funcionários, notadamente quando esse novo quantitativo representa menos de 20% do volume de funcionários da Itaipu?

De que forma a Itaipu entende que a comprovação de que a empresa licitante prestou serviços para menos de 20% do volume ora licitado atende ao requisito da capacidade técnica?

RESPOSTA

O objetivo desta alteração foi adequar o atestado aos requisitos mínimos necessários para a contratação de uma empresa com capacidade para prestar satisfatoriamente os serviços, promovendo a ampliação da disputa, e por consequência, a obtenção de uma melhor proposta à ITAIPU.

Neste sentido, o quantitativo atualizado visa adequar o atestado de capacidade técnica a frequência dos empregados que participam regularmente dos programas de Qualidade de Vida, Ginástica Laboral e atividades físicas, no histórico dos últimos 5 (cinco) anos.

PERGUNTA 3

Matéria da Consulta: Cláusula 41 e seus parágrafos do Anexo IV - Minuta de Contrato

Considerando que a NF 0788-24 prevê prazo de vigência contratual de 12 meses, renováveis por até 60 meses;

Considerando que a NF 2092-18 previa prazo de vigência de 60 meses;

Considerando que o custo de operação diluído em 60 meses é inferior ao mesmo custo projetado para 12 meses;

Considerando que a economicidade é um dos princípios que rege a Itaipu, conforme art. 2º da NGL;

Formula-se a seguinte consulta:

Qual o motivo / fundamentação para alteração do prazo de vigência contratual de 60 para 12 meses prorrogáveis? Aqui vale a ressalva que mesmo atos discricionários prescindem de motivação.

Considerando o princípio do julgamento objetivo (art. 2º NGL) quais serão os critérios para avaliar tais prorrogações contratuais?

RESPOSTA

Essa disposição da vigência contratual permite à ITAIPU a análise da vantajosidade do contrato, no mínimo, a cada prorrogação. Tal análise será precedida de uma rigorosa pesquisa de preços e condições de mercado bem como os custos e o tempo afetos à promoção de novo certame.

Isso proporcionará ao contrato uma maior eficiência administrativa, primando pela adequação contínua aos preços e condições de mercado.

Além disso, como será a primeira contratação de todo este escopo em conjunto, é necessário o acompanhamento e avaliação contínua dos resultados.

Por fim, essa vigência não prejudica e/ou cerceará a participação de proponentes ao certame, pois se trata de uma condição prévia disponível a todos os interessados em firmar o contrato com a ITAIPU.

PERGUNTA 4

Quais Impostos e alíquotas estão considerados no Orçamento Estimado pela ITAIPU

No Orçamento Estimado ITAIPU, observa-se a alíquota ISSQN sendo claramente considerada nos valores da planilha, com o valor de 5%, entende-se que do valor total estimado de R\$ 2.919.969,28, estimou-se o valor de 145.998,46 para pagamento do ISSQN, sendo o restante de 2.773.970,82 para execução dos serviços técnicos do contrato. Nosso questionamento é: dentro desse total estimado de 2.919.969,28 também estão considerados/inclusos os impostos IRPJ (alíquota mínima de 4% a 5% - 131.398,61), CSLL (alíquota mínima de 3% a 4% - 116.798,77), Cofins (alíquota mínima de 3% a 4% - 116.798,77), Pis (1% - 29.199,69) e INSS empresa (alíquota mínima de 4% a 5% - 131.398,61) ??? Que somados ao ISSQN tem valor de 671.592,91. Pois se descontar esses 671.592,91 de impostos dos 2.919.969,28 (orçamento estimado ITAIPU) sobram 2.248.376,37 para a execução dos serviços técnicos contínuos e esporádicos do contrato. Entretanto o custo com pessoal serviços contínuos (planilha 3) é de 2.011.973,34, somado ao custos dos serviços esporádicos e sob demanda de 346.108,08, da um total de 2.358.081,42, sem considerar as despesas com veículos, combustível, manutenção, margem de lucro. Como faz uma empresa para executar serviços que custam no mínimo, segundo o orçamento estimado de ITAIPU, 2.469.447,66 com um valor 2.248.376,37 (prejuízo de -221.071,29 sem considerar depreciação de veículos, remuneração de capital, margem de lucro e quaisquer outras eventualidades que podem gerar mais custos ainda na gestão de um contrato deste tamanho).

RESPOSTA

O Orçamento Estimado (Anexo II) publicado pela ITAIPU é meramente referencial, cabendo as proponentes formular sua proposta com base em sua realidade, seus custos e exigências legais.

Na Planilha de Preços (Anexo III), os custos diretos e indiretos com o emprego de mão de obra estão disponíveis e considerados para o preenchimento na aba “Planilha Auxiliar Pessoal”. Nas abas “Memória Cálculo Fixos” e “Memória Cálculo Variáveis”, existem campos para preenchimentos de todos os custos e remunerações necessárias para cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

Por fim, a proponente poderá prever todos os custos conforme seu enquadramento, ao qual sugere-se a contratação de assessoria especializada.

PERGUNTA 5

Modelo do Plano de Saúde:

Nosso plano tem algumas regras específicas para inclusão de dependentes, os quais são incluídos no plano somente após o período de experiência do colaborador, com carências e CPT. O plano também é sem obstetrícia (tanto para o titular quanto para o dependente), migrando para com obstetrícia após 12 meses.

Temos alguma restrição em relação a esta questão? No edital não vi nada mencionando dependentes no Plano de Saúde.

“As novas adesões aos planos pelos titulares, mantida a abrangência nacional, deverão integrar o plano sem obstetrícia, sem carência e sem CPT, desde que realizada a adesão dentro dos 30 (trinta) dias da data de admissão do colaborador. Os dependentes vinculados às novas adesões poderão ser inseridos no plano sem obstetrícia após o período de experiência do colaborador (após 90 dias), desde que a adesão seja realizada em até 30 dias após o término do período de experiência, com cumprimento de Carências e CPT.

Todas as novas adesões migram automaticamente para o plano com obstetrícia, após 12 meses da adesão, sem alteração do valor das mensalidades referentes aos serviços.”

RESPOSTA

O plano de saúde previsto na Minuta de Contrato tem como exigência mínima um plano de categoria ambulatorial, exclusivamente para o empregado, sendo nessa modalidade vedada a coparticipação.

Caso a CONTRATADA ofereça plano de saúde em categoria superior ao mínimo estabelecido, como por exemplo, na categoria ambulatorial + hospitalar ou extensivo aos dependentes do empregado, o desconto deve ser objeto de acordo prévio entre a CONTRATADA e o empregado, que deverá formalizar por escrito autorização para o desconto, cabendo a ITAIPU a devida fiscalização pelo cumprimento das obrigações contratuais.

PERGUNTA 6

Mensalidade e Coparticipação:

Apenas para confirmar, na resposta enviada pela Itaipu (abaixo) devemos considerar a “não cobrança” tanto da mensalidade quanto da coparticipação. É isto ?

“RESPOSTA (Pergunta 41)

O benefício previsto na Cláusula 8ª, inciso “I” do CONTRATO deve ser oferecido e garantido sem custo aos empregados alocados na ITAIPU, por se tratar de Cláusula Social devidamente aprovada pela Diretoria Executiva da ITAIPU.”

RESPOSTA

Gentileza reportar-se a resposta da pergunta 5.

PERGUNTA 7

10.8 FORNECIMENTO DE ITENS SOB DEMANDA

“10.8.1 As Camisetas, brindes e outros itens não contemplados nos fornecimentos previstos para os eventos esporádicos descritos nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3 destas Especificações Técnicas e que sejam necessários para realização das atividades previstas para execução dos serviços, poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, da seguinte forma:

a) A ITAIPU enviará solicitação contendo a descrição detalhada e quantidade necessária dos itens sob demanda, devendo a CONTRATADA apresentar em até 5 dias úteis pelo menos três orçamentos de fornecedores distintos para aprovação da área gestora deste Contrato. Ao enviar os orçamentos a CONTRATADA atesta que os valores destes itens estão de acordo com os praticados no mercado;

b) CONTRATADA providenciará a compra e entrega dos itens somente após aprovação do orçamento pela área gestora.”

Dúvida: As aquisições são feitas por meio de Chamamento Público ou Registro de Preços, com Preço Balizador, que é composto por três cotações de referência, as quais incluem especificações técnica do produto, podendo mencionar marcas como referência. A conclusão do processo de Chamamento ou Registro de Preços se dá pelo Menor Preço, considerando o preço balizador como o valor máximo.

Como forma de comprovação de aquisição, poderemos apresentar os documentos que compõem o processo.

Deste modo, conseguiremos atender a Minuta do Contrato na CLÁUSULA 16 §2º Havendo fornecimento de “Itens sob demanda”, conforme definido no subitem 10.8 das Especificações Técnicas, a CONTRATADA deverá anexar também os orçamentos previamente avaliados e aprovados pela ITAIPU?

RESPOSTA

A forma apresentada atende o previsto na Minuta de Contrato e Especificações Técnicas.

PERGUNTA 8

10.5 Eventos desportivos na tabela 11: Serviços e Materiais de Apoio.

Dúvida: A Itaipu cita o bairro que deseja em algumas locações (Beach Tênis, Futebol 7, vôlei, vôlei de areia), é possível que essas locações ocorram em outro bairro da cidade?

RESPOSTA

Em caso de indisponibilidade de locais na região citada na tabela 11 do subitem 10.5 das Especificações Técnicas, a CONTRATADA poderá ofertar espaço em locação distinta, a qual poderá ser aprovada pela ITAIPU, mediante justificativa prévia.

PERGUNTA 9

Minuta do Contrato - Anexo IV

9.1) Clausula 9, Linha VII Tabela de Resumo de mão de obra e Estatística Mensal de Acidente de Trabalho.

Dúvida: Solicito esclarecimento sobre a Estatística Mensal de Acidente de Trabalho. Se refere ocorrências de acidente de trabalho com membros da nossa equipe?

RESPOSTA

Trata-se de documento a ser emitido pela CONTRATADA, para os empregados vinculados diretamente na prestação de serviços. Poderá ser utilizado o modelo de Resumo Mensal de Mão de Obra para essa finalidade, o qual pode ser acessado no Anexo II da Minuta de Contrato (Diretrizes para a Segurança e Saúde no Trabalho).

9.2) §5º Além do exigido no caput desta cláusula, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias após o encerramento do vínculo obrigacional:

“a) o PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário de todos os empregados designados para a execução deste CONTRATO;”

Dúvida: A partir de 01/01/2023 a emissão do PPP de eletrônica tornou-se obrigatória. O trabalhador acessa o seu PPP no aplicativo Meu INSS.

RESPOSTA

Poderá ser aceito o PPP em formato eletrônico, cabendo à CONTRATADA realizar a consolidação desses documentos junto aos seus empregados e posterior envio para a ITAIPU.

PERGUNTA 10

No aditamento 3 na pergunta 2.4 vocês não responderam o total de medalhas. Já que cada modalidade ela pode ser mista, feminino e masculino e ainda ter categorias nessa única modalidade. Sendo impossível prever o que vocês querem. Por gentileza, especifiquem a quantidade? Assim teremos um valor o mais próximo do correto. E que fique justo para todos, pois eu posso prever 100 e depois vocês me pedirem 150 por exemplo.

RESPOSTA

Deverá ser considerado o quantitativo total de 90 medalhas para cada uma das 11 modalidades listadas no subitem 10.5.4 das Especificações Técnicas, totalizando 990 medalhas para a execução do item Eventos Esportivos.

PERGUNTA 11

10.5.10 Para cada atividade a CONTRATADA deverá:

No item xiv. *“Fornecer frutas variadas, no mínimo 3 tipos, sendo no máximo 1/3 de um único tipo (melancia, manga, poncã, banana ou maçã) a serem cortadas na hora e/ou colocadas sobre*

a mesa. As frutas devem estar devidamente higienizadas, acondicionadas e próprias para consumo (nem verdes nem muito maduras), no mínimo 400 g por participante.”

Sem essa quantidade de pessoas impossível prever e atender de forma correta para os dois lados. Poderiam especificar uma quantidade por modalidade ou geral por favor, assim conseguimos calcular o valor das frutas de forma justa.

RESPOSTA

A quantidade máxima, considerando todos os eventos do subitem 10.5 - “Eventos Esportivos”, será de até 800 participantes.

II) Permanecem inalteradas as condições contidas no CBC do Pregão Eletrônico Nacional NF 0788-24.

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico

Data de emissão: 27 de agosto de 2024
